



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º. 466/2022

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA F. RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI - ME**

**I - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **F. RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.Dinamarca, 877-A, Centro, CEP: 86181-080, Cambé - PR, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.168.383/0001-86 e Inscrição Estadual n.º 90447137-29, doravante denominada CONTRATADA.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE O **Sr. Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 614.816.101-04 e Cédula de Identidade RG 53534597 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Avenida Dourados, 989 – Centro; representa a CONTRATADA a **Flávia Ricieri**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 041.331.729-30 e Cédula de Identidade RG n.º 7.177.094 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Cambé - PR.

FLAVIA  
RICIERI:  
041331  
72930

**III – DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra .Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 281/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 124/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

Assinado de  
forma digital  
por FLAVIA  
RICIERI:04133  
172930  
Dados:  
2022.10.20  
14:39:51  
-03'00'

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto deste Contrato: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - NÚCLEO DE TRÂNSITO. PEDIDO DE COMPRA N.º 02/2022.**

**1.2. TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ITEM	CÓD. ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	29275	5.000,00	UN	PANFLETOS 15 X 22, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.
2	29637	6,00	UN	BANNER(S), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
3	31483	1,00	UN	BANNER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
4	39400	5.000,00	UN	CADERNETA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

				E/OU MODELO EM ANEXO.
5	39400	5.000,00	UN	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO CONFECCIONADO EM PAPEL DUPLEX, GRAMATURA 300 GR, COM CORTE E FURO EM FACA ESPECIAL NO FORMATO DE MÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 X 23 CM, COM IMPRESSÃO COLORIDA DOS DOIS LADOS, PARA EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO, CONFORME MODELO EM ANEXO.

Os Materiais deverão ser entregue conforme termo de referencia, somente no local indicado na **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.

#### LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega dos MATERIAIS:

Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento os MATERIAIS entregues e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os MATERIAIS deverão obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto/serviço e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

FLAVIA  
RICIERI  
:04133  
17293  
0

Assinado de  
forma digital  
por FLAVIA  
RICIERI:0413  
3172930  
Dados:  
2022.10.20  
14:40:04  
-03'00'

#### PRAZO PARA ENTREGA

Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada, por meio de publicação Diário da Assomasul, (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul/>) e Diário Oficial da União, para comparecer no prazo de 06 (seis) dias para assinar o Contrato, para posterior emissão de ordem de fornecimento para o objeto desta licitação, para todos os itens, com as quantidades e locais indicados.

**O nome do responsável pelo recebimento será indicado no contrato ou instrumento equivalente:**

Representante da Gerência solicitante.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os MATERIAIS será solicitado conforme termo de referência com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor.
- Deverá atender integralmente o termo de referência, no que diz respeito a especificações.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, pelo prazo de **30 (trinta)** dias úteis a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega das PRANCHAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

EM MADEIRA prestando todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;

- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a reparar as suas expensas os materiais que vierem a ser recusados, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos materiais, obrigando-se a reparar aqueles que apresentarem defeito ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Promover o pagamento de acordo com o contrato preestabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato decorrente da entrega;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

**I** – Entregar com pontualidade os materiais ofertados.

**II** – Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**III** – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

**IV** – Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

**2.2** – Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

**I** – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

**II** – Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**III** – Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**IV** – Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**FLAVIA**  
**RICIERI:**  
**041331**  
**72930**

Assinado de  
forma digital  
por FLAVIA  
RICIERI:04133  
172930

Dados:  
2022.10.20  
14:40:15  
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

- 3.1 – Os MATERIAIS deverá ser entregue diretamente na fabrica de tubos – Avenida Nova Andradina, S/N, das 07h às 11h e das 13h às 17h, após o recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente assinada emitida pela Gerência de Serviços Públicos.
- 3.2 – Os MATERIAIS deverão atender rigorosamente as descrições apresentadas no Termo de Referência.
- 3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos MATERIAIS prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- 3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a reparar as suas expensas os materiais que vierem a ser recusados, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos MATERIAIS fornecidos e entregues, obrigando-se a reparar aqueles que apresentarem defeito ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA- GARANTIA**

FLAVIA  
RICIERI:  
041331  
72930

Assinado de  
forma digital  
por FLAVIA  
RICIERI:0413  
3172930  
Dados:  
2022.10.20  
14:40:27  
-03'00'

- 4.1 - A garantia deverá ser da seguinte forma: o que, estabelece o CDC – Código de Defesa do Consumidor, **além das normas jurídicas que regem os contratos com a administração pública**, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante. A contratada deverá garantir a qualidade dos MATERIAIS, obrigando-se a repor se houver defeito, ou se for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 4.2 – Os MATERIAIS deverá ser entregue novo em perfeito estado de uso e ter garantia estipulada pelo próprio fabricante a partir da data de fornecimento e obedecer todos os requisitos do termo de referência.
- 4.3 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos Banners, Panfletos, Cadernetas e Materiais gráficos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.
- 4.4 – Os MATERIAIS deverá ser entregue sem qualquer tipo de avaria ou e deverá ser transportado adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.
- 4.5 – O adjudicatário terá que oferecer garantia própria para os MATERIAIS, contado da data de aceitação dos MATERIAIS. Irá garantir à CONTRATANTE, a assistência técnica do objeto fornecida A garantia oferecida pela contratada, será a assistência técnica completa inclusive deverá arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem os técnicos enviados para realizar as manutenções.
- 4.6 – O adjudicatário ofertará garantia própria para os serviços a contar da data de entrega dos MATERIAIS, atestado por meio de certificado de garantia, contra quaisquer defeitos de fabricação, projeto e montagem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	29275	PANFLETOS 15 X 22, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.		UN	5.000,00	0,2900	1.450,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>								<b>1.450,00</b>

5.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

5.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

5.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.7.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que irá participar deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

5.7.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.7.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

5.7.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

FLAVIA  
RICIERI  
:04133  
17293

0

Assinado de  
forma digital  
por FLAVIA  
RICIERI:0413  
3172930

Dados:  
2022.10.20  
14:40:38  
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.7.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)).

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irremovível.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

6.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6.3 - Em caso de redução nos preços dos serviços, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO**

7.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia **31/12/2022**, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

8.1 - Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Órgão : GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS							
Unidade : GERENCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS							
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod. Reduzido
01 0114	15	452	401	2	9	339030990000	5886

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:**

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

FLAVIA  
RICIERI:  
041331  
72930

assinado de  
forma digital  
por FLAVIA  
RICIERI:04133  
72930  
assinado:  
2022.10.20  
14:40:50  
13'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,  
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará

impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**9.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**9.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

FLAVIA  
RICIERI:  
041331  
72930

**9.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Assinado de  
forma digital  
por FLAVIA  
RICIERI:0413  
3172930  
Dados:  
2022.10.20  
14:41:00  
-03'00'

**10.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

**11.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Aquisição de materiais gráficos são destinados a suprir as necessidades da Gerência Municipal de Trânsito, os modelos estão constantes no anexo I, sendo:

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
01	5.000,0	UN	PANFLETOS 15 X 22, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.
02	6,0	UN	BANNER(S), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
03	1,0	UN	BANNER, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
04	5.000,0	UN	CADERNETA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E/OU MODELO EM ANEXO.
05	5.000,0	UN	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO CONFECCIONADO EM PAPEL DUPLEX, GRAMATURA 300 GR, COM CORTE E FURO EM FACA ESPECIAL NO FORMATO DE MÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 X 23 CM, COM IMPRESSÃO COLORIDA DOS DOIS LADOS, PARA EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO, CONFORME MODELO EM ANEXO.

**11.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.**

**11.1. Das Condições de Entrega:** os materiais deverão ser entregues diretamente no almoxarifado central - Rua dos Pardais, 84 - Jardim União, no horário das 07h às 11h ou das 13 às 17h, e o prazo de entrega é de 15 (quinze) dias úteis (prazo razoável com o objeto solicitado) a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.

**11.2. Dos Requisitos de Aceitabilidade:** As aquisições oriundas deste certame deverão atender às especificações contidas no termo de referência no que diz respeito às informações técnicas, quantidades solicitadas, bem como quaisquer outras características que sejam indispensáveis, ao bom desempenho do objeto a ser licitado.

**2.1.1** Será inaceitável para esta gerência receber quaisquer produtos danificados.

**11.2. RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO.**

**11.2.1 Do Recebimento:** Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência de Serviços Públicos e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**11.2.1.1.** O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos responsáveis pelo recebimento, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s), devendo ser substituídos pelo fornecedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), sem ônus para o município, sob pena de suspensão da empresa do direito de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

**11.2.2 Da Forma de Pagamento:** O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e relatório do fiscal do contrato, informando que os serviços foram prestados a contento da administração pública ou sem com o devido aceite.

FLAVIA  
RICIERI  
:04133  
17293  
0

Assinado de  
forma  
digital por  
FLAVIA  
RICIERI:0413  
3172930  
Dados:  
2022.10.20  
14:41:11  
-03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**11.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:**

**11.3.1 A Quantidade:** A disponibilidade financeira está prevista por meio de Recursos Próprios da Gerência de Serviços Públicos.

**11.3.1** O prazo de entrega será de no máximo **15 (quinze)** dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante solicitação escrita e fundamentada da empresa vencedora do certame.

**11.4 PRAZO DE ENTREGA:**

**11.4.1** O prazo da entrega será de no máximo **15 (quinze)** dias a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante solicitação escrita e fundamentada da empresa vencedora do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**


**12.1** – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**13.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 20 / 10 /2022.


  
**FABIANO COSTA**  
Gerente de Serviço Públicos e Ordenador de  
Despesa Conforme Decreto nº 109/2021  
Contratante

**FLAVIA**  
**RICIERI:041331729**  
**30**

Assinado de forma digital por  
FLAVIA RICIERI:04133172930  
Dados: 2022.10.20 14:41:26  
-03'00'

**Flavia Ricieri:**  
**CPF: 041.331.729-30**  
**F. RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI - ME**  
Contratada

Testemunhas:

  
**Cássia Regina Calciolari Tonelli**  
Servidora Municipal  
Matricula nº 943-1

  
**Sâmia Aparecida Nunes**  
Servidora Municipal  
Matricula nº 3374-0



Núcleo de Licitações e Contratos  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 466/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS  
**CONTRATADA:** RB GRAFICA DIGITAL EIRELI  
**CNPJ:** 16.951.665/0001-10

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 21/10/2022 a 31/12/2022

**VALOR TOTAL:** R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais);  
**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.14 15.452 0401 2.009 3.3.90.30.99.00.00 (R.5886)

**ASSINAM:**

**Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021, (pela Contratante) e **LUCIANA ALVES DE REZENDE** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Vânia Nelsoni Machiavelli – Matrícula nº 3499-1** e **Odaír Rodrigues dos Santos – Matrícula nº 3259-0**. Fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21/10/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 9º Termo Aditivo, Unilateral do Contrato nº 227/2021.

Processo nº 100/2021 – Pregão Presencial nº 056/2021

Parte: Município de Naviraí -MS

**E mpresa :** S eguros Sura S/A.

**Objeto:** alteração da Cláusula Quarta – Do Valor : Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 7.764,18 (sete mil setecentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos), correspondente ao acréscimo de 02 (dois) veículos pertencentes a Gerência de Educação e Cultura e o valor de R\$ 2.003,35 (dois mil três reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao acréscimo de 02 (dois) veículos pertencentes a Gerência de Serviços Públicos, perfazendo o Valor Global do Contrato em R\$ 1.021.884,91 (um milhão vinte e um mil oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e um centavos).

**Fundamento Legal:** art. 65, Inciso I, alínea "b", Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam unilateralmente :** Sr. Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 109/2021 e Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, pela contratante.

Naviraí (MS), 25 de outubro de 2022.

Matéria enviada por Shella Gallazzi Ferreira e Meira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 159/2022.

Processo nº 039/2022 – Tomada de Preço nº 002/2022 .

Partes: Município de Naviraí e a empresa **PIMENTEL CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**.

**Objeto:** Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos: - 8.1 O prazo de execução do contrato será acrescido em **60 (sessenta) dias**, a contar de **14/10/2022** até o dia **13/12/2022**; **8.4 O prazo de vigência do contrato será acrescido em 60 (sessenta) dias**, a contar de **02/12/2022** até o dia **31/01/2023**

**Fundamento Legal:** inciso II, parágrafo 1º, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sr. Brendo Caique Barbosa dos Santos, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 004/2021, pela contratante, e o Sr. Alvarino Pimentel, pela contratada.

Matéria enviada por Shella Gallazzi Ferreira e Meira

## Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 466/2022

**CONTRATO:** 466/2022 – **PROCESSO:** 291/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO:** 124/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** F. RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI

**CNPJ:** 09.168.383/0001-865

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 20/10/2022 a 31/12/2022

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.14 15.452 0401 2.009 3.3.90.30.99.00.00 (R.5886)

**ASSINAM:**

**Fabiano Costa**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 010/2021, (pela

Contratante) e **FLAVIA RICIERI** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**  
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Vânia Nelsoni Machiavelli – Matrícula nº 3499-1** e **Odaír Rodrigues dos Santos – Matrícula nº 3259-0**. Fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/10/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 11º Termo Aditivo do Contrato nº 300/2018.

Processo nº 109/2018 – Pregão Presencial nº 054/2018.

Partes: Município de Naviraí e a Empresa **TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICOS LTDA .**

**Objeto :** Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Cláusula Sexta – Do Prazo :

4-1 Fica acrescido ao contrato o valor de **R\$ R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)** , para o período prorrogado, perfazendo o valor global do Contrato de **R\$ 226.800,00 (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais)** ; 5-1 O prazo de Vigência do Contrato será acrescido em **141 (cento e quarenta e um) dias** , a contar de **14/11/2022 a 04/04/2023** .

**Fundamento Legal:** artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Assinam:** Sr. Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº . 091/2022, , pela Contratante, e o Sr. Henrique Yukio Suzuki, pela Contratada.

Naviraí – MS, 0 3 de outubro de 2022 .

Matéria enviada por Shella Gallazzi Ferreira e Meira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 239/2022.

Processo nº 045/2022 – Concorrência nº 001/2022

Partes : Município de Naviraí e a empresa **PLANEGE ENGENHARIA LTDA – EPP**

**Objeto:** Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos: 8.1 – O prazo de execução da obra será acrescido em **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar de **23/11/2022** até o dia **22/04/2023**; 8.2 – O prazo de vigência do contrato será acrescido em **150 (cento e cinquenta) dias**, a contar de **16/01/2023** até o dia **15/06/2023**.

**Fundamento Legal:** inciso II, Parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, pela contratante, e o Sr. Valmir Aldieri Ferreira, pela contratada.

Naviraí – MS, 10 de novembro de 2022 .

Matéria enviada por Shella Gallazzi Ferreira e Meira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 266/2022

Processo nº 176/2021 – Pregão Presencial nº 097/2021

Partes : Município de Naviraí e a empresa **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.**

**Objeto:** Alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento - 4.1 – Fica alterado o valor do Item 005 (mussarela fatiada), passando de **R\$ 39,87** (trinta e nove reais e sete centavos) o kg, para o valor de **R\$ 69,37** (sessenta e nove reais e sete centavos) o kg, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico.

**Fundamento Legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sr. Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022, pela contratante, e o Sr. Wagner Moreira Florêncio, pela contratada.

Naviraí – MS, 07 de outubro de 2022 .

Matéria enviada por Shella Gallazzi Ferreira e Meira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 4º Termo Aditivo de Prazo e Valor, do Contrato nº 320/2019.

Processo Licitatório nº 336/2019 – Inexigibilidade nº 021/2019.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.**

**Objeto:** Alteração das Cláusulas: "Segunda – Do Valor Contratual e Forma de Reajuste" e "Quinta – Do Prazo" - 2.1 - Fica acrescido ao contrato a quantia de **R\$ 16.502,28** (dezesseis mil quinhentos e dois reais e vinte e oito centavos), referentes ao valor proporcional para o período prorrogado, reajustado com o índice de 5,0% (cinco por cento) conforme acordo entre as partes, perfazendo o valor global do Contrato de **R\$ 108.993,96** (cento e oito mil novecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos); e 5.1 - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 1378/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 099/2022.  
O MUNICÍPIO DE JARAGUARI, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Jaraguari-MS, instituída pela Portaria de nº 514, de 27 de Julho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, em 02 de Agosto de 2022, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, torna público aos interessados, a SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 035/2022, supracitado, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10, DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL) E ARLA 32, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAGUARI - MS, para readequação do instrumento convocatório. Data: 24/11/2022.

LUCIANA ALMADA SERRANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022

PROCESSO Nº128/2022.

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o objeto Adjudicado da Tomada de Preço nº011/2022, Processo nº128/2022, à empresa CONSTRUTORA ILHA GRANDE - LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.695.448/0001-28, pelo valor global de R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Por ter apresentado sua proposta de acordo com o instrumento convocatório, com base no art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº8.666/93, ficando a adjudicatária em consequência convocada para retirar a Nota de Empenho.

Juti/MS, 23 de Novembro de 2022.  
LAÍS BARROS DE SOUZA  
Presidente CPL

GILSON MARCOS DA CRUZ  
Prefeito

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº012/2022

PROCESSO Nº129/2022. Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer da Assessoria Jurídica e da Ata exarada pela Comissão Permanente de Licitação, homologo o objeto Adjudicado da Tomada de Preço nº012/2022, Processo nº129/2022, à empresa CONSTRUTORA ILHA GRANDE - LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.695.448/0001-28, pelo valor global de R\$249.366,89(duzentos e quarenta e nove mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos). Por ter apresentado sua proposta de acordo com o instrumento convocatório, com base no art. 40, inciso VII c/c art. 43, inciso VI da Lei nº8.666/93, ficando a adjudicatária em consequência convocada para retirar a Nota de Empenho.

Juti/MS, 21 de Novembro de 2022.  
LAÍS BARROS DE SOUZA  
Presidente da CPL

GILSON MARCOS DA CRUZ  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 466/2022

Contrato: 466/2022 - Processo: 281/2022 Pregão Eletrônico 124/2022 Contratante: Município de Naviraí - MS. Contratada: F. RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI - ME CNPJ 09.168.383/0001-86. Prazo de Vigência: 20/10/2022 a 31/12/2022. Valor Total: R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais). Os recursos orçamentários: Gerência de Serviços Públicos: despesa 01.14 15.452 0401 2.009 3.3.90.30.99.00.00 (R 5886). Assinam: Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 109/2021, (pela contratante) e Flávia Ricieri (pela contratada). Data de Assinatura do Contrato: 20/10/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 505/2022

Contrato: 505/2022 - Processo: 304/2022 Contratante: Município de Naviraí - MS. Contratada: SMI SERVIÇOS MÉDICOS EM INFECTOLOGIA LTDA. CNPJ: 11.534.458/0001-47. Prazo de Vigência: 17/11/2022 à 17/11/2023. Valor Total: R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO: Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: Fundo Municipal de Saúde. Despesa: 10.01.10.305.0504.2.032-33.90.39.50.00.00 (R 10421). ASSINAM: Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022 (pela contratante) e Andryane Freitas Tetila (pela contratada). Data de Assinatura do Contrato: 17/11/2022.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022

PROCESSO Nº 291/2022.

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Empresas Vendedoras: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI com os lotes 001, 002, 005, 006, 007, 008, 011, 013, 014, 020, 021, 022, 023, 025, 028, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 039, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 054, 056, 057, 058, 059, 060, 064, 065, 068, 069, 070, 071, 073, 074, 075, 076, 077, 079, 082, 083, 085, 086, 087, 088, 089, 091, 096, 097, 098, 101, 102, 103, 104, 106, 107, 108, 109, 113, 114, 115, 116, 119, 120, 126, 127, 129, 130, 135, 139, 140, 141, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 156, 163, 168, 186, 187, 189, 190 e 191 totalizando o valor de R\$ 156.652,10 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), LA DALLA PORTA JÚNIOR LTDA com os lotes 003, 066, 123, 133 e 136 totalizando o valor de R\$ 38.449,30 (trinta e oito mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA com os lotes 004, 026 e 038 totalizando o valor de R\$ 17.652,10 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e dois reais e dez centavos), MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS EIRELI com os lotes 009, 010, 012, 015, 027, 030, 050, 051, 055, 072, 090, 094, 100, 110, 112, 118, 121, 124, 125, 131, 162, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185 e 195 totalizando o valor de R\$ 249.805,70 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e cinco reais e setenta centavos), DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA com os lotes 016, 040, 137, 153, 158, 159, 160, 188 e 194 totalizando o valor de R\$ 23.582,90 (vinte e três mil quinhentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA com os lotes 017, 018, 024, 063, 093, 122, 134, 138, 143 e 161 totalizando o valor de R\$ 83.201,00 (oitenta e três mil duzentos e um reais), ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA com os lotes 019, 029, 049, 061, 132, 192 e 193 totalizando o valor de R\$ 4.183,10 (quatro mil cento e oitenta e três reais e dez centavos), GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA com os lotes 052, 053, 173 e 175 totalizando o valor de R\$ 55.948,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais), MB DE ARAÚJO XAVIER - MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES

E ODONTOLÓGICOS com os lotes 062, 105, 128, 142 e 174 totalizando o valor de R\$ 10.880,00 (dez mil oitocentos e oitenta reais), CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA com o lote 067 totalizando o valor de R\$13.100,00 (treze mil e cem reais), ODONTOPAZ PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. com os lotes 078 e 117 totalizando o valor de R\$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais), GUARIÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI com os lotes 080, 081 e 145 totalizando o valor de R\$ 9.316,00 (nove mil trezentos e dezesseis reais), CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com os lotes 084, 092, 171 e 172 totalizando o valor de R\$ 5.669,80 (cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA com o lote 111 totalizando o valor de R\$ 4.546,20 (quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos) e TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA com o lote 157 totalizando o valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 291/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 128/2022 - Sâmia Aparecida Nunes - Pregoeira Oficial/Portaria nº 431/2022, HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 291/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 128/2022 - Josemar Tomazelli, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 091/2022; Naviraí - MS, 22 de novembro de 2022.

Naviraí/MS, 24 de novembro de 2022.  
JOSEMAR TOMAZELLI  
Ordenador de Despesas

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022

PROCESSO Nº 288/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022.

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através da sua C.P.L, torna público o RESULTADO DE LICITAÇÃO da TOMADA DE PREÇO Nº 012/2022 - PROCESSO Nº 288/2022-Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA ESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DIOMEDES VALENTIM CERRI. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 374/2022 . Empresa Vencedora: PIMENTEL CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ 27.538.616/0001-77 - item: 001 - valor: R\$ 673.439,63 (seiscentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos).

ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI  
Presidente da Comissão

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o resultado proferido pela C.P.L. ao PROCESSO: 288/2022 referente à TOMADA DE PREÇO: 012/2022 - Naviraí - MS, 23 de novembro de 2022. HOMOLOGO o resultado proferido pela C.P.L. ao PROCESSO: 288/2022 referente à TOMADA DE PREÇO: 012/2022 - Naviraí - MS, 23 de novembro de 2022.

Naviraí - 23 de novembro de 2022.  
TATIANE MARIA DA SILVA MORCH  
Ordenadora de Despesas

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2022

Processo Nº 310/2022 - Pregão Eletrônico Nº 138/2022.

A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GRELHAS ARTICULADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS. PEDIDO DE COMPRA Nº 30/2022. Empresa Vencedora: M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI com o item 001 totalizando o valor de R\$ 71.820,00 (setenta e um mil oitocentos e vinte reais) Os interessados em terem acesso à Ata de Registro de Preços nº 078/2022, em sua íntegra, deverão acessar o site www.naviraí.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00. Naviraí - MS, 24 de novembro de 2022.

Naviraí - MS, 24 de novembro de 2022  
FABIANO COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9 AO CONTRATO Nº 11/2020

CONTRATANTES: o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, neste ato representados pelo Secretário Municipal de Planejamento e Administração VALTER VALENTIM PINTO, Secretário Municipal de Finanças e Gestão, EMERSON NANTES DE MATOS, Secretário Municipal de Infraestrutura JULIO CESAR CASTRO MARQUES, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania DELMA PRADO CAVALCANTE, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado HERNANDES ORTIZ, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte GIULIANA MASULI POKRYWIECKI, Secretário Municipal de Serviços Públicos ROBERTO GINELLI, e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente Termo Aditivo nº 009 ao Contrato nº 011/2020.

DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem a finalidade de acrescentar valor na Cláusula Quarta Do Valor do Contrato nº 011/2020, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, cujo objeto é a contratação de empresa para operacionalização de software informatizado via web para manutenção da frota de veículos, assemelhados, cedidos, doados e outros que estejam à disposição do município, conforme necessidade deste.

SECRETARIA	QUANTIDADE	DESCONTO (%)	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	DE 01	6,1000	R\$25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	01	6,1000	R\$15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	01	6,1000	R\$2.374.780,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	01	6,1000	R\$200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO	01	6,1000	R\$50.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO	01	6,1000	R\$500.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	01	6,1000	R\$3.500.000,00

Total 6.664.780,00

Dessa forma, fica aditivo ao contrato no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), correspondente a 6,9085%, ao contrato originário para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Alterações conforme fundamenta o art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, e justificativa anexa ao processo.

Nova Andradina - MS, 08 de novembro de 2022.

Assinam: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI Marcelo de Oliveira Lima Contratada VALTER VALENTIM PINTO Secretário Municipal de Planejamento e Administração Contratante Ordenador de Despesas



Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 24/11/2022 10:32:54  
**Origem do Ofício:** Prefeitura Municipal de Naviraí  
**Operador:** CÁASSIA REGINA CALCIOLARI TONELLI  
**Ofício:** 9244672  
**Data prevista de publicação:** 25/11/2022  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20102789	EXTRATO CONTRATO 466-22.rtf	d661eb9bb06a2f22 403a4fc1df8b8cae	5,00	R\$ 194,60
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>4,71</b>	<b>R\$ 194,60</b>